



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**DECRETO Nº 4.715, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

Institui Comissão Especial de acompanhamento e vocalização dos interesses entre a categoria dos Fiscais de Tributos e a Administração Municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças contida no Processo SEI nº 26.7.000000166-0,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial com a finalidade de estabelecer um canal permanente de comunicação, diálogo e vocalização dos interesses entre a categoria dos Fiscais de Tributos e a Administração Municipal em temas relacionados aos direitos da referida categoria e outros de relevância ao adequado exercício das atribuições da carreira.

Art. 2º A Comissão Especial será integrada por representantes titulares e suplentes das seguintes Secretarias e Órgãos:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas – SMAE, preferencialmente vinculado à Gerência de Gestão de Pessoas – GGP, e respectivo suplente;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo – SMGO, e respectivo suplente;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SMPCTI, e respectivo suplente;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças – SMFI, e respectivo suplente;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

V - 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município e respectivo suplente;

VI - 1 (um) representante da Controladoria Geral, Compliance e Auditoria Interna – CGAI, e respectivo suplente; e

VII - 3 (três) representantes dos Fiscais de Tributos do Município de Santa Luzia.

§ 1º Os membros titulares e suplentes da Comissão Especial, representantes das Secretarias Municipais e Órgãos indicados nos incisos I a VI do *caput*, serão designados por Portaria expedida pelos titulares das respectivas Pastas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Decreto.

§ 2º A Portaria será obrigatoriamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia - DOESL.

§ 3º Os membros referidos no inciso VII do *caput* serão indicados por meio de ofício da entidade sindical ou associativa representante da categoria dos Fiscais de Tributos.

§ 4º Cada representante terá, obrigatoriamente, um suplente, o qual substituirá o titular em suas ausências ou eventuais impedimentos.

§ 5º A função dos membros da Comissão Especial será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

§ 6º Fica facultada a participação de representantes das entidades sindicais ou associativas representantes da categoria dos Fiscais de Tributos nas reuniões da Comissão Especial, cuja cientificação e convite para participação ficará a cargo dos próprios servidores.

Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente da Comissão conduzir os trabalhos da Comissão, designar e convocar reuniões, providenciar a elaboração das respectivas atas e dar o encaminhamento às deliberações tomadas pela comissão.

Art. 4º As reuniões ocorrerão conforme convocação e formalização da Presidência.

§ 1º A formalização da convocação poderá ocorrer por qualquer meio hábil de comunicação, inclusive de forma eletrônica, para todos os integrantes previstos no art. 2º.

§ 2º Faculta-se realização das reuniões de forma virtual, para fins de maior agilidade dos trabalhos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 20 de março de 2026.

<sup>1.º</sup>  
**PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**